



VINCULADO AO DFD N° 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEGURO, DESCONTAMINAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE LÂMPADAS DE DESCARGA DE VAPOR (SÓDIO, MERCÚRIO E METÁLICA, CLASSE I), DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – SC.

1.2 Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas de descarga inteiras inservíveis (sódio, mercúrio e metálica).	Unidade	3660	R\$2,30	R\$8418
02	Serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de pedaços/fragmentos lâmpadas de descarga (sódio, mercúrio e metálica) inservíveis.	Quilograma(kg)	10	R\$7	\$70
TOTAL (R\$)					R\$8.488

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Prazo de Contratação e Índice de Reajustamento:





O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

1.3.1 A contratação caracteriza-se como prestação de serviços continuados, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial e permanente de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (Classe I) gerados continuamente pelas atividades de manutenção e modernização do parque de iluminação pública municipal. A atividade constitui medida indispensável ao cumprimento das obrigações legais de logística reversa e gestão ambiental fixadas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), visando a mitigar riscos ambientais e de saúde pública associados ao vapor de mercúrio. A interrupção da prestação dos serviços inviabilizaria o escoamento seguro do passivo gerado no depósito municipal, comprometendo a continuidade da operação do setor, o que justifica a previsão de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal e observada a disponibilidade orçamentária.

1.3.2 Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual e a legislação vigente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 A contratação direta será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4048/2022, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2 Por se tratar de contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é legalmente facultada. Contudo, a Administração Municipal optou pela sua elaboração voluntária, tendo em vista a complexidade técnica ambiental envolvida na gestão de resíduos perigosos (Classe I), a necessidade de dimensionamento adequado das metodologias de descontaminação e a definição precisa do fluxo de logística reversa e rastreabilidade (MTR/CDF).

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), porém sua inclusão justifica-se pelo motivo de que a necessidade decorre de demanda superveniente identificada a partir dos levantamentos operacionais do parque de iluminação pública e das ações de modernização efetuadas pela Administração, não existindo o mapeamento dessa demanda durante o período de elaboração do referido plano.

2.4 A presente contratação justifica-se em razão da obrigação legal do Município de Camboriú, na condição de gerador, de promover o gerenciamento e assegurar a destinação ambientalmente adequada das lâmpadas de descarga inservíveis geradas nas atividades de manutenção do parque de iluminação pública municipal, em observância à legislação ambiental aplicável.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, para a prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de resíduos perigosos (Classe I), abrangendo a coleta, transporte, tratamento/descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas de descarga inservíveis provenientes das atividades de manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública municipal.

A solução contempla o manejo adequado dos resíduos em suas diferentes condições físicas no ato do recolhimento, incluindo lâmpadas íntegras e quebradas, devendo a empresa contratada adotar procedimentos operacionais, embalagens e acondicionamentos específicos para cada situação, de modo a prevenir a contaminação ambiental e mitigar os riscos à saúde ocupacional.

O ciclo de vida do serviço deve assegurar a rastreabilidade integral dos resíduos, desde a retirada nas instalações do Município até a sua efetiva destinação final. Para tanto, a contratada responderá pela emissão e regularização de toda a documentação ambiental aplicável, notadamente o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/IMA) e o Certificado de Destinação Final (CDF).

A solução abrange a execução de planos de contingência e procedimentos operacionais padronizados para o pronto atendimento a eventuais ocorrências de quebra, derramamento ou vazamento de contaminantes durante as etapas de coleta, manuseio e transporte.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender às necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município, garantindo a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas de descarga inservíveis, geradas pelas atividades de manutenção, modernização e expansão da rede.

A solução deverá assegurar o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, eliminando os riscos operacionais, sanitários e ocupacionais decorrentes do armazenamento inadequado de resíduos perigosos (Classe I) nos depósitos municipais.

A contratação deverá primar pela total rastreabilidade do passivo ambiental, desde o recolhimento nas instalações do Município até a sua efetiva descontaminação e destinação final, com a devida emissão dos documentos de controle ambiental competentes.

4.1 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Os serviços consistem no gerenciamento integrado de resíduos perigosos (Classe I – lâmpadas de descarga de vapor de sódio, mercúrio e metálica), abrangendo a coleta, o manuseio de materiais íntegros ou quebrados, o transporte rodoviário especializado, o tratamento/descontaminação e a destinação final ambientalmente adequada.

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:



- **Licenciamento ambiental:** Possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) válida para a atividade de tratamento e/ou destinação final de resíduos Classe I, emitida pelo órgão ambiental competente;
- **Transporte de cargas perigosas:** Manter regularidade operacional no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC/ANTT) e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP - IBAMA) na categoria de transporte de cargas perigosas, observando as diretrizes da Resolução ANTT nº 5.998/2022 e comprovando a capacitação dos condutores via Curso Especializado MOPP/CETPP (Resolução CONTRAN nº 1.020/2025);
- **Rastreabilidade ambiental:** Garantir a emissão e gestão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema oficial (MTR/IMA ou SINIR) e apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) relativo ao lote recolhido, em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS).

4.2 Exigências de amostra:

Não se aplica.

4.3 Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Subcontratação:

Não é permitido a subcontratação;

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Catálogo eletrônico de padronização:

Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo:

Os serviços a serem contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de padrão e qualidade comum, estritamente necessários para cumprir as finalidades técnicas e ambientais a que se destinam, vedada a contratação de serviços ou insumos de luxo, não se enquadrando o objeto em bens/serviços de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.048/2022.

1. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1 Condições, prazos e local de entrega:



5.1.1 O prazo para a realização da coleta dos resíduos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Departamento de Iluminação Pública.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma fracionada e mediante prévia e exclusiva provocação do Município, observada a estimativa de até 8 (oito) coletas presenciais ao longo da vigência contratual, conforme o volume acumulado no depósito municipal e a necessidade de consolidação de carga para maior eficiência logística.

5.1.3 A coleta e o carregamento das lâmpadas inservíveis deverão ser realizados diretamente nas instalações do depósito municipal indicado pela Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados com a fiscalização do contrato.

5.1.4 A prestação dos serviços deverá contemplar a triagem, o manuseio seguro de lâmpadas íntegras e quebradas, o acondicionamento em embalagens homologadas para resíduos Classe I, o transporte rodoviário especializado, o tratamento/descontaminação e a destinação final ambientalmente adequada do lote recolhido.

5.1.5 O recebimento do serviço ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: Efetuado no ato do recolhimento do lote no depósito municipal, mediante conferência quantitativa e assinatura conjunta do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/IMA) pela contratada e pelo fiscal do contrato;
- b) Recebimento definitivo: Efetuado após a verificação do cumprimento integral do serviço, condicionado à apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) e do relatório conclusivo emitido pela empresa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução e recolhimento dos resíduos será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão público e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o representante técnico ou operacional da empresa para adoção de providências imediatas relativas à segurança no manuseio, transporte ou emissão de documentação ambiental dos resíduos recolhidos.

6.5 Após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento dos procedimentos de coleta, apresentação dos mecanismos de fiscalização, alinhamento sobre a emissão de MTR/CDF e cronograma de retirada das lâmpadas no depósito municipal.

6.6 Serão responsáveis pelo contrato:



- **Fiscalização:** A fiscalização será realizada pelo servidor Diego Rosa, Diretor de Iluminação Pública.
- **Gestor do contrato:** O gestor do contrato será Roberto Pereira de Faria, Secretário de Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A comprovação documental dos requisitos operacionais abaixo (licenças, MOPP, CTF e cadastros) será exigida como condição prévia para a emissão da Ordem de Serviço / primeira retirada dos resíduos.

7.1 Recebimento provisório e definitivo:

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da coleta e carregamento no depósito municipal, mediante a contagem/conferência do lote de lâmpadas inservíveis recolhidas e assinatura conjunta do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/IMA) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2 A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso o transporte, os recipientes de acondicionamento ou os procedimentos operacionais estejam em desacordo com as especificações ambientais e contratuais constantes no Termo de Referência, devendo as irregularidades ser saneadas pela contratada no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Destinação Final (CDF) atestando a efetiva descontaminação e destinação ambientalmente adequada do lote recolhido, e após a verificação do cumprimento integral de todas as exigências contratuais pelo fiscal do contrato.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências junto aos órgãos ambientais ou conferência da documentação emitida.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto ou discrepância quantitativa no lote, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços, na emissão dos relatórios/CDF ou para saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ambiental da contratada pela adequada execução dos serviços de destinação de resíduos perigosos (Classe I), nem pelas obrigações decorrentes da legislação ambiental e das condições estabelecidas no contrato.

7.2 Prazo de pagamento:

7.2.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e vinculada ao correspondente Certificado de Destinação Final (CDF), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação regular.



7.2.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (Certidões de Tributos Federais/INSS, Estaduais e Municipais, FGTS e CNDT), bem como da comprovação do cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3 Caso a data prevista para o pagamento recaia em dia sem expediente na Administração Pública Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO (Preço Unitário), desde que atendidas todas as especificações técnicas, exigências de licenciamento ambiental e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 O regime de execução indireta do contrato será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados com base no quantitativo de resíduos efetivamente recolhido, transportado e destinado a cada acionamento/Ordem de Serviço (OS), aplicando-se os respectivos preços unitários registrados na proposta vencedora (R\$/unidade e R\$/kg).

8.2 Exigências de habilitação:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Cartão CNPJ com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação (coleta, transporte, tratamento ou destinação de resíduos perigosos);
- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual consolidado.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- Registro no Conselho Profissional e Responsabilidade Técnica:
 - Certidão de Registro de Quitação da empresa e de seu(s) Responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), em plena validade;



○ Comprovação de vínculo do Responsável Técnico habilitado com a empresa contratada, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou AFT/CRQ) vigente referente aos serviços prestados;

• Atestado de capacidade técnica:

○ Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação (gerenciamento, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos perigosos - Classe I / lâmpadas de descarga);

• Licenciamento ambiental:

○ Licença Ambiental de Operação (LAO) válida emitida pelo órgão ambiental competente para a atividade de tratamento/descontaminação e/ou destinação final de resíduos Classe I;

• Registro de transporte (ANTT e CTF/IBAMA)

○ Comprovação de registro no RNTRC/ANTT e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP - IBAMA) na categoria de transporte de cargas/resíduos perigosos;

• Declaração de habilitação do condutor:

○ Comprovação/Declaração de que os condutores alocados para o transporte possuem Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP/CETPP) válido.

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

• Declaração unificada atestando que cumpre os requisitos de habilitação, que não emprega menor (salvo na condição de aprendiz), que não possui impedimentos de licitar/contratar com a Administração e que atende às exigências de integridade e legislação ambiental vigentes.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$8.488** (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), referente à prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de resíduos perigosos (Classe I), englobando a coleta, transporte, tratamento/descontaminação e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas de descarga inservíveis provenientes do parque de iluminação pública do Município de Camboriú/SC.

Para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, a Administração realizou pesquisa combinada mediante solicitação direta de orçamentos a empresas especializadas no segmento ambiental e consulta de preços praticados na Administração Pública junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fornecedor 1:

Getecma – Gestão e Tecnologia em Meio Ambiente Ltda. – EPP.



CNPJ: 10.353.830/0001-56

Endereço: Rua C – Firenze Business Park, Quadra 09, Lote 02. Palhoça/SC.

Item 1: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final - lâmpadas íntegras: R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por unidade coletada.

Item 2: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final - lâmpadas quebradas: R\$18,50(dezoito reais e cinquenta centavos) por quilo coletado.

Fornecedor 2:

DDN Gestão de Resíduos

CNPJ: 09.028.451/0001-01

Endereço: Rua Guaraparim, 490, GLP 2 Tabuleiro – Camboriú/SC – 88348-077

Item 1: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final - lâmpadas íntegras: R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por unidade coletada.

Item 2: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final - lâmpadas quebradas: R\$7 por quilo coletado.

Licitanet - Município de Limeira do Oeste - MG

<https://www.licitanet.com.br/sessao/195012>

item 1: Valor unitário estimado R\$ 4,23

Licitanet – Município de Vilhena/RO

<https://www.licitanet.com.br/sessao/198183>

Item 2: R\$15,40

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Fonte de Recursos: 175170005008;

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de lixo e demais resíduos;

III) Código reduzido: 48

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

Responsável pela cotação e TR: Felipe Valente Nicolau, Engenheiro Eletricista

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Camboriú, 10 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE VALENTE NICOLAU
Data: 05/10/2026 08:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Pereira de Faria

Secretário de Administração



Assinado digitalmente por:
ROBERTO PEREIRA DE FARIA
031.048.996-22
05/10/2026 14:06:32

Felipe Valente Nicolau

Engenheiro Eletricista

Responsável pela cotação e elaboração do TR